

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 972 DE 23 DE MAIO DE 1.989

Dispõe sobre Convênio entre a Câmara Municipal e a 119ª Sub Secção da O.A.B./SP.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a firmar Convênio com a 119ª Sub Secção da O.A.B. SP - Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo, nos termos do Inciso XII, do Artigo 24º da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º - O Convênio destina-se à prestação de Assessoria Técnica Jurídica, pela referida entidade, desde que solicitado pela Câmara Municipal, na forma do instrumento cuja minuta será elaborada pelas partes, com a devida aprovação do Plenário.

Parágrafo Único - Do ajuste autorizado não correrá ônus para a Edilidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.../



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

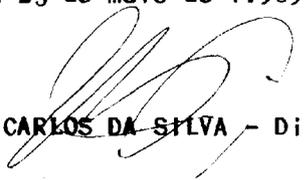
— GABINETE DO PREFEITO —

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos  
23 de maio de 1.989.



JOSE NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 23 de maio de 1.989.



JOSE CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.